

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42.
Responsável pela informação	Rodrigo Martins Cavalcante
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	26/09/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	26/09/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.197.403
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	1.818.352
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão destinadas ao direito de subscrição de sobras para os cotistas que tenham exercido o direito de preferência, observada a possibilidade de colocação de montante adicional a tais cotistas, e, caso haja cotas remanescentes, são objeto de oferta restrita aos demais investidores.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	932.488
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,82750046305, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do Fato Relevante.
Preço de emissão por cota	R\$ 111,00 (cento e onze reais), sendo que deste valor, R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos) corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) corresponde à Taxa de Distribuição Primária, conforme abaixo descrita.
Taxa de Distribuição Primária	Será devida pelos investidores da oferta, quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem novas cotas no âmbito do exercício do Direito de

	Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre o valor unitário da nova cota, equivalente ao valor de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) por nova cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (<i>roadshow</i>); e (ii) o Volume Total da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária"), sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta Restrita, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item "i" acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.
Início do prazo de subscrição, se definido.	03/10/2019
Fim do prazo para subscrição, se definido.	24/10/2019
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período do Direito de Preferência.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Farão jus à distribuição de rendimentos os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração, de acordo

	com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador, exceto na ocorrência do evento previsto no item 15.3 do regulamento do Fundo. Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos cotistas e pagos mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral de Cotistas, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo gestor do Fundo. O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras, conforme o caso, e subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.
--	---